

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

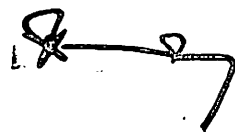
LEI NÚMERO 5569

De 04 de dezembro de 2000

Projeto de Lei nº 183/00

Autor: Vereador José Roberto Cardozo

321



Autoriza a construção e funcionamento de posto de revenda de derivados de petróleo e álcool combustível, em via pública da cidade.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, promulga nos termos do artigo 57, parágrafo 8º, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, a seguinte lei, resultante de projeto vetado pelo Prefeito Municipal e mantido pelo Legislativo:

Artigo 1º- Fica autorizada a construção e funcionamento de um posto de revenda de derivados de petróleo e álcool combustível, na confluência da Avenida Luiz Alberto com a Rua Doutor Emílio Ribas, desta cidade.

Artigo 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 04(quatro) dias do mês de dezembro do ano 2000 (dois mil).


DR. FLÁVIO FERRAZ DE CARVALHO
Presidente

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.


LUZIA APARECIDA FRAGALÁ KARAM
Diretora Geral

Registrada à página 117, do livro competente nº 06.
sh/.